LEI MUNICIPAL Nº 361/2016, 27 DE JUNHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
FIXADO NO MURAL
Em 27/04/2016
RESPONSÁVEL

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Especial Suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras Providências"

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial ao Princípio da Legalidade, Publicidade e Supremacia do Interesse Público;

Considerando a grande importância de investimentos no Setor de Laticínios neste município.

Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

Considerando o artigo 43 §1°, Inciso II da Lei 4.320/64.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar por excesso de arrecadação na Lei Municipal n.º 344/2015, no valor total de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)** referente ao Convênio n.º 0573/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.

§ 1º O recurso citado no "caput" será destinado para aquisição de equipamentos para o laticínio.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Sub Unidade 01 – Secretaria de Gabinete

20.606.0120.1009.0000 – Aquisição de máquinas e equipamentos R$ 11.025,00
4 – Despesas de Capital R$ 11.025,00
4 – Investimentos R$ 11.025,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R$ 11.025,00

TOTAL COM SUPLEMENTAÇÃO

TOTAL: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R$ 361.025,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 27 de junho de 2016.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal